



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI COMPLEMENTAR N.º 141/2026.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2026, concede reajuste real, cria cargos, função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao exercício financeiro de 2026, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Fica concedido, a título de reajuste de 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), concedido a título de aumento real, além do percentual que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, perfazendo para os profissionais da educação, titulares de cargos de professores, um total de 12% (doze vírgula por cento), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Professores da Educação do Município de Cotriguaçu-MT, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o caput, do presente artigo, não se aplica aos cargos:

I - de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais;

II - dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

III - de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esses reajustes serão implantados na folha de pagamento do mês em que a presente Lei for sancionada, acrescido dos valores retroativos desde 01 janeiro de 2026.

Art. 4.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os Cargos comissionados de Gestor de Contratos Administrativos, Gestor de Sistemas e Processos Informações, bem como função gratificada por designação do Cargo de Vistoriador de Veículos.

Art. 5.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 4.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, conforme estabelecido no Anexo I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no Anexo II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II e VI, da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024, conforme estabelecido no Anexo III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no Anexo IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

V - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 134/2025, conforme estabelecido no Anexo V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VI - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 125/2024, conforme estabelecido no Anexo VI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VII - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br)

do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no Anexo VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VIII - O Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no Anexo VIII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IX - O Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.224/2023, conforme estabelecido no Anexo IX, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

X - A Tabela de Vencimentos/Subsídios/Funções, dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, conforme estabelecido nos Anexos X e XI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 6.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.307/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

I - Prefeito: R\$ 17.323,29 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.661,64 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 8.084,20 (oito mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 7.º O Parágrafo único do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.307/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

Parágrafo único - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 8.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da

Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 9.º As Tabela de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

  
MOISÉS FERREIRA DE JESUS  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II e VI

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL, AUDITOR INTERNO E MEDICO VETERINÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	8.115,87
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	7.201,98	7.922,18	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

<b>ADVOGADO MUNICIPAL</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.10</b>	<b>1.25</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.10</b>	<b>1.25</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05



**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
 CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

MOTORISTA CATEGORIA "B" e MOTORISTA CATEGORIA "D"				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41



**ANEXO II**

**ANEXO IV**

Lei Complementar n.º 141/2026  
Lei Complementar n.º 048/2014

AGENTE PÚBLICO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.557,01	2.179,81	2.802,62
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.267,01	2.914,72
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.354,20	3.026,83
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.463,19	3.166,96
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.593,98	3.335,12
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.724,77	3.503,27
VII. 1,32	18 anos	2.539,17	3.554,84	3.699,46
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	3.073,54	3.951,69
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	3.269,72	4.203,93
X. 1,53	27 anos	2.382,23	3.335,12	4.288,01
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.400,51	4.372,08
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.465,90	4.456,16

AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.579,19	3.316,10
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.682,36	3.448,75
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.785,53	3.581,39
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.914,49	3.747,20
V. 1,19	12 anos	2.192,31	3.069,24	3.946,16
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	3.223,99	4.145,13
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.404,53	4.377,26
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.636,66	4.675,71
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.868,79	4.974,16
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.946,16	5.073,64
XI. 1,56	30 anos	2.873,96	4.023,54	5.173,12
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	4.100,92	5.272,61



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILÂNCIA</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.40</b>	<b>1.80</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.245,12	2.886,59
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.334,93	3.002,05
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.424,73	3.117,52
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.536,99	3.261,84
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.671,70	3.435,04
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.806,41	3.608,24
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.963,56	3.810,30
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	3.165,62	4.070,09
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.367,69	4.329,88
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.435,04	4.416,48
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.502,39	4.503,08
XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.569,75	4.589,67

<b>AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.40</b>	<b>1.80</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	2.271,75	3.180,45	4.089,15
II. 1,04	03 anos	2.362,62	3.307,67	4.252,72
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.434,89	4.416,28
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.593,91	4.620,74
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.784,74	4.866,09
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.975,56	5.111,44
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	4.198,19	5.397,68
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.484,43	5.765,70
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.770,68	6.133,73
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.866,09	6.256,40
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.961,50	6.379,07
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	5.056,92	6.501,75



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA


AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.708,65	3.792,11	4.875,57
II. 1,04	03 anos	2.817,00	3.943,79	5.070,59
III. 1,08	06 anos	2.925,34	4.095,48	5.265,62
IV. 1,13	09 anos	3.060,77	4.285,08	5.509,39
V. 1,19	12 anos	3.223,29	4.512,61	5.801,93
VI. 1,25	15 anos	3.385,81	4.740,14	6.094,46
VII. 1,32	18 anos	3.575,42	5.005,59	6.435,75
VIII. 1,41	21 anos	3.819,20	5.346,88	6.874,55
IX. 1,50	24 anos	4.062,98	5.688,17	7.313,36
X. 1,53	27 anos	4.144,23	5.801,93	7.459,62
XI. 1,56	30 anos	4.225,49	5.915,69	7.605,89
XII. 1,59	33 anos	4.306,75	6.029,45	7.752,16

CONTADOR				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	6.424,17	8.993,84	11.563,51
II. 1,04	03 anos	6.681,14	9.353,59	12.026,05
III. 1,08	06 anos	6.938,10	9.713,35	12.488,59
IV. 1,13	09 anos	7.259,31	10.163,04	13.066,76
V. 1,19	12 anos	7.644,76	10.702,67	13.760,57
VI. 1,25	15 anos	8.030,21	11.242,30	14.454,38
VII. 1,32	18 anos	8.479,90	11.871,87	15.263,83
VIII. 1,41	21 anos	9.058,08	12.681,31	16.304,54
IX. 1,50	24 anos	9.636,26	13.490,76	17.345,26
X. 1,53	27 anos	9.828,98	13.760,57	17.692,16
XI. 1,56	30 anos	10.021,71	14.030,39	18.039,07
XII. 1,59	33 anos	10.214,43	14.300,20	18.385,97

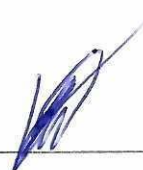


<b>TECNICO DE NIVEL SUPERIOR</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.40</b>	<b>1.80</b>
		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.807,81	8.752,90
II. 1,04	03 anos	5.057,23	7.080,12	9.103,01
III. 1,08	06 anos	5.251,74	7.352,43	9.453,13
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	7.692,82	9.890,77
V. 1,19	12 anos	5.786,64	8.101,29	10.415,95
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	8.509,76	10.941,12
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.986,31	11.553,82
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	9.599,01	12.341,58
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	10.211,71	13.129,34
X. 1,53	27 anos	7.439,96	10.415,95	13.391,93
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	10.620,18	13.654,52
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	10.824,41	13.917,10

<b>CONTROLADOR</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.40</b>	<b>1.80</b>
		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	6.066,45	8.493,03	10.919,61
II. 1,04	03 anos	6.309,11	8.832,75	11.356,39
III. 1,08	06 anos	6.551,77	9.172,47	11.793,18
IV. 1,13	09 anos	6.855,09	9.597,12	12.339,16
V. 1,19	12 anos	7.219,08	10.106,71	12.994,34
VI. 1,25	15 anos	7.583,06	10.616,29	13.649,51
VII. 1,32	18 anos	8.007,71	11.210,80	14.413,89
VIII. 1,41	21 anos	8.553,69	11.975,17	15.396,65
IX. 1,50	24 anos	9.099,68	12.739,55	16.379,42
X. 1,53	27 anos	9.281,67	12.994,34	16.707,00
XI. 1,56	30 anos	9.463,66	13.249,13	17.034,59
XII. 1,59	33 anos	9.645,66	13.503,92	17.362,18



ADVOGADO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.497,21	7.696,09	9.894,98
II. 1,04	03 anos	5.717,10	8.003,94	10.290,78
III. 1,08	06 anos	5.936,99	8.311,78	10.686,58
IV. 1,13	09 anos	6.211,85	8.696,59	11.181,33
V. 1,19	12 anos	6.541,68	9.158,35	11.775,02
VI. 1,25	15 anos	6.871,51	9.620,12	12.368,72
VII. 1,32	18 anos	7.256,32	10.158,84	13.061,37
VIII. 1,41	21 anos	7.751,07	10.851,49	13.951,92
IX. 1,50	24 anos	8.245,82	11.544,14	14.842,47
X. 1,53	27 anos	8.410,73	11.775,02	15.139,32
XI. 1,56	30 anos	8.575,65	12.005,91	15.436,17
XII. 1,59	33 anos	8.740,56	12.236,79	15.733,02



## ANEXO III

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexos II e VI

ENFERMEIRO, BIOMEDICO/BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO				
CLASSE NÍVEL	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA				
CLASSE NÍVEL	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	5.901,98	6.492,17	7.377,47
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

TECNICO SANITARISTA E TECNICO EM ENFERMAGEM				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.634,09	3.997,50	4.542,61
II. 1,04	03 anos	3.779,45	4.157,40	4.724,32
III. 1,08	06 anos	3.924,82	4.317,30	4.906,02
IV. 1,13	09 anos	4.106,52	4.517,17	5.133,15
V. 1,19	12 anos	4.324,57	4.757,02	5.405,71
VI. 1,25	15 anos	4.542,61	4.996,87	5.678,27
VII. 1,32	18 anos	4.797,00	5.276,70	5.996,25
VIII. 1,41	21 anos	5.124,07	5.636,47	6.405,08
IX. 1,50	24 anos	5.451,14	5.996,25	6.813,92
X. 1,53	27 anos	5.560,16	6.116,17	6.950,20
XI. 1,56	30 anos	5.669,18	6.236,10	7.086,48
XII. 1,59	33 anos	5.778,20	6.356,02	7.222,75

TECNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.060,28	3.366,31	3.825,35
II. 1,04	03 anos	3.182,69	3.500,96	3.978,36
III. 1,08	06 anos	3.305,10	3.635,61	4.131,38
IV. 1,13	09 anos	3.458,12	3.803,93	4.322,65
V. 1,19	12 anos	3.641,73	4.005,91	4.552,17
VI. 1,25	15 anos	3.825,35	4.207,89	4.781,69
VII. 1,32	18 anos	4.039,57	4.443,53	5.049,46
VIII. 1,41	21 anos	4.314,99	4.746,49	5.393,74
IX. 1,50	24 anos	4.590,42	5.049,46	5.738,03
X. 1,53	27 anos	4.682,23	5.150,45	5.852,79
XI. 1,56	30 anos	4.774,04	5.251,44	5.967,55
XII. 1,59	33 anos	4.865,85	5.352,43	6.082,31



AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
NÍVEL				
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

FISCAL SANITÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
NÍVEL				
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41



CONDUTOR DE AMBULANCIA				
CLASSE  NÍVEL	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41



## ANEXO IV

Lei Complementar n.º 141/2026

## ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.557,01	1.946,26	2.335,52
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.024,11	2.428,94
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.101,96	2.522,36
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.199,28	2.639,13
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.316,05	2.779,26
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.432,83	2.919,39
VII. 1,32	18 anos	2.055,25	2.569,07	3.082,88
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	2.744,23	3.293,08
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	2.919,39	3.503,27
X. 1,53	27 anos	2.382,23	2.977,78	3.573,34
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.036,17	3.643,40
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.094,56	3.713,47

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.974,69*	2.468,36*	2.962,04*
II. 1,04	03 anos	2.053,68*	2.567,10*	3.080,52*
III. 1,08	06 anos	2.132,67*	2.665,83*	3.199,00*
IV. 1,13	09 anos	2.231,40*	2.789,25*	3.347,10
V. 1,19	12 anos	2.349,88*	2.937,35*	3.524,82
VI. 1,25	15 anos	2.468,36*	3.085,45*	3.702,54
VII. 1,32	18 anos	2.606,59*	3.258,24	3.909,89
VIII. 1,41	21 anos	2.784,31*	3.480,39	4.176,47
IX. 1,50	24 anos	2.962,04*	3.702,54	4.443,05
X. 1,53	27 anos	3.021,28*	3.776,59	4.531,91
XI. 1,56	30 anos	3.080,52*	3.850,65	4.620,77
XII. 1,59	33 anos	3.139,76*	3.924,70	4.709,64

\*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILANCIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.004,58	2.405,49
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.084,76	2.501,71
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.164,94	2.597,93
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.265,17	2.718,20
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.385,44	2.862,53
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.505,72	3.006,86
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.646,04	3.175,25
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	2.826,45	3.391,74
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.006,86	3.608,24
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.067,00	3.680,40
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.127,14	3.752,56
XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.187,27	3.824,73

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.302,85	2.763,42
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.394,96	2.873,96
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.487,08	2.984,49
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.602,22	3.122,66
V. 1,19	12 anos	2.192,31	2.740,39	3.288,47
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	2.878,56	3.454,28
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.039,76	3.647,71
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.247,02	3.896,42
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.454,28	4.145,13
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.523,36	4.228,03
XI. 1,56	30 anos	2.873,96	3.592,45	4.310,94
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	3.661,53	4.393,84

<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	2.383,95	2.979,94	3.575,93
II. 1,04	03 anos	2.479,31	3.099,14	3.718,96
III. 1,08	06 anos	2.574,67	3.218,33	3.862,00
IV. 1,13	09 anos	2.693,86	3.367,33	4.040,80
V. 1,19	12 anos	2.836,90	3.546,13	4.255,35
VI. 1,25	15 anos	2.979,94	3.724,92	4.469,91
VII. 1,32	18 anos	3.146,81	3.933,52	4.720,22
VIII. 1,41	21 anos	3.361,37	4.201,71	5.042,05
IX. 1,50	24 anos	3.575,93	4.469,91	5.363,89
X. 1,53	27 anos	3.647,44	4.559,30	5.471,17
XI. 1,56	30 anos	3.718,96	4.648,70	5.578,44
XII. 1,59	33 anos	3.790,48	4.738,10	5.685,72

<b>MOTORISTA E TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	2.271,75	2.839,69	3.407,63
II. 1,04	03 anos	2.362,62	2.953,28	3.543,93
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.066,86	3.680,24
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.208,85	3.850,62
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.379,23	4.055,07
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.549,61	4.259,53
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	3.748,39	4.498,07
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.003,96	4.804,75
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.259,53	5.111,44
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.344,72	5.213,67
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.429,91	5.315,90
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	4.515,10	5.418,12



<b>ESPECIALISTA EM SAUDE – 40 HORAS</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.078,40	7.294,08
II. 1,04	03 anos	5.057,23	6.321,54	7.585,84
III. 1,08	06 anos	5.251,74	6.564,67	7.877,61
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	6.868,59	8.242,31
V. 1,19	12 anos	5.786,64	7.233,30	8.679,96
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	7.598,00	9.117,60
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.023,49	9.628,19
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	8.570,54	10.284,65
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	9.117,60	10.941,12
X. 1,53	27 anos	7.439,96	9.299,95	11.159,94
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	9.482,30	11.378,76
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	9.664,66	11.597,59

<b>ESPECIALISTA EM SAUDE – 20 HORAS</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	2.431,36	3.039,20	3.647,04
II. 1,04	03 anos	2.528,61	3.160,77	3.792,92
III. 1,08	06 anos	2.625,87	3.282,34	3.938,80
IV. 1,13	09 anos	2.747,44	3.434,30	4.121,16
V. 1,19	12 anos	2.893,32	3.616,65	4.339,98
VI. 1,25	15 anos	3.039,20	3.799,00	4.558,80
VII. 1,32	18 anos	3.209,40	4.011,74	4.814,09
VIII. 1,41	21 anos	3.428,22	4.285,27	5.142,33
IX. 1,50	24 anos	3.647,04	4.558,80	5.470,56
X. 1,53	27 anos	3.719,98	4.649,98	5.579,97
XI. 1,56	30 anos	3.792,92	4.741,15	5.689,38
XII. 1,59	33 anos	3.865,86	4.832,33	5.798,79



**ANEXO V**

Lei Complementar n.º 141/2026

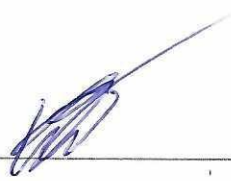
**ANEXO III**

Lei Complementar n.º 134/2025

<b>ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	5.131,15	6.413,94	7.696,73
II. 1,04	03 anos	5.336,40	6.670,50	8.004,59
III. 1,08	06 anos	5.541,64	6.927,05	8.312,46
IV. 1,13	09 anos	5.798,20	7.247,75	8.697,30
V. 1,19	12 anos	6.106,07	7.632,59	9.159,10
VI. 1,25	15 anos	6.413,94	8.017,42	9.620,91
VII. 1,32	18 anos	6.773,12	8.466,40	10.159,68
VIII. 1,41	21 anos	7.234,92	9.043,65	10.852,38
IX. 1,50	24 anos	7.696,73	9.620,91	11.545,09
X. 1,53	27 anos	7.850,66	9.813,32	11.775,99
XI. 1,56	30 anos	8.004,59	10.005,74	12.006,89
XII. 1,59	33 anos	8.158,53	10.198,16	12.237,79

<b>ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>	<b>Vencimento/R\$</b>
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.084,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,64
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,39
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.452,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.332,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.479,50
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.626,15
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.772,81

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.084,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,64
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,39
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.452,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.332,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.479,50
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.626,15
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.772,81



## ANEXO VI

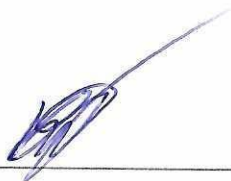
Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 125/2024

Anexo II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
NÍVEL				
I. 1,00	00 anos	2.649,33*	2.914,26*	3.311,66
II. 1,04	03 anos	2.755,30*	3.030,83*	3.444,13
III. 1,08	06 anos	2.861,28*	3.147,40*	3.576,60
IV. 1,13	09 anos	2.993,74*	3.293,12	3.742,18
V. 1,19	12 anos	3.152,70*	3.467,97	3.940,88
VI. 1,25	15 anos	3.311,66	3.642,83	4.139,58
VII. 1,32	18 anos	3.497,12	3.846,83	4.371,39
VIII. 1,41	21 anos	3.735,56	4.109,11	4.669,44
IX. 1,50	24 anos	3.974,00	4.371,39	4.967,49
X. 1,53	27 anos	4.053,47	4.458,82	5.066,84
XI. 1,56	30 anos	4.132,95	4.546,25	5.166,19
XII. 1,59	33 anos	4.212,43	4.633,68	5.265,54

\*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.



## ANEXO VII

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 046/2014

Anexo III

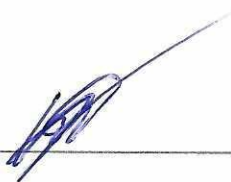
PROFESSOR						
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D	E
		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.166,28*	4.749,42	5.382,68	6.332,56	7.282,44
II. 1,04	03 anos	3.292,93*	4.939,40	5.597,98	6.585,86	7.573,74
III. 1,09	06 anos	3.451,25*	5.176,87	5.867,12	6.902,49	7.937,86
IV. 1,14	09 anos	3.609,56*	5.414,34	6.136,25	7.219,12	8.301,99
V. 1,19	12 anos	3.767,87*	5.651,81	6.405,38	7.535,75	8.666,11
VI. 1,25	15 anos	3.957,85	5.936,78	6.728,35	7.915,70	9.103,06
VII. 1,32	18 anos	4.179,49	6.269,23	7.105,13	8.358,98	9.612,83
VIII. 1,41	21 anos	4.464,45	6.696,68	7.589,57	8.928,91	10.268,25
IX. 1,50	24 anos	4.749,42	7.124,13	8.074,01	9.498,84	10.923,67
X. 1,53	27 anos	4.844,41	7.266,61	8.235,49	9.688,82	11.142,14
XI. 1,56	30 anos	4.939,40	7.409,10	8.396,97	9.878,79	11.360,61
XII. 1,59	33 anos	5.034,39	7.551,58	8.558,45	10.068,77	11.579,09

\*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R\$ 3.847,97 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.589,74	5.048,71	5.737,18	6.884,61
II. 1,04	03 anos	4.773,33	5.250,66	5.966,66	7.159,99
III. 1,09	06 anos	4.956,92	5.452,61	6.196,15	7.435,38
IV. 1,14	09 anos	5.186,41	5.705,05	6.483,01	7.779,61
V. 1,19	12 anos	5.461,79	6.007,97	6.827,24	8.192,69
VI. 1,25	15 anos	5.737,18	6.310,89	7.171,47	8.605,76
VII. 1,32	18 anos	6.058,46	6.664,30	7.573,07	9.087,69
VIII. 1,41	21 anos	6.471,53	7.118,69	8.089,42	9.707,30
IX. 1,50	24 anos	6.884,61	7.573,07	8.605,76	10.326,92
X. 1,53	27 anos	7.022,30	7.724,53	8.777,88	10.533,45
XI. 1,56	30 anos	7.159,99	7.875,99	8.949,99	10.739,99
XII. 1,59	33 anos	7.297,69	8.027,46	9.122,11	10.946,53

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.315,54	1.644,43	2.502,22
II. 1,04	03 anos	1.368,16	1.710,20	2.602,31
III. 1,08	06 anos	1.433,94	1.792,42	2.727,42
IV. 1,13	09 anos	1.499,72	1.874,64	2.852,53
V. 1,19	12 anos	1.565,49	1.956,87	2.977,64
VI. 1,25	15 anos	1.644,43	2.055,53	3.127,78
VII. 1,32	18 anos	1.736,51	2.170,64	3.302,93
VIII. 1,41	21 anos	1.854,91	2.318,64	3.528,13
IX. 1,50	24 anos	1.973,31	2.466,64	3.753,33
X. 1,53	27 anos	2.012,78	2.515,97	3.828,40
XI. 1,56	30 anos	2.052,24	2.565,30	3.903,46
XII. 1,59	33 anos	2.091,71	2.614,64	3.978,53

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.386,93	3.580,40	4.057,78	4.773,86
II. 1,04	03 anos	2.482,41	3.723,61	4.220,09	4.964,81
III. 1,09	06 anos	2.601,75	3.902,63	4.422,98	5.203,51
IV. 1,14	09 anos	2.721,10	4.081,65	4.625,87	5.442,20
V. 1,19	12 anos	2.840,45	4.260,67	4.828,76	5.680,89
VI. 1,25	15 anos	2.983,66	4.475,49	5.072,23	5.967,33
VII. 1,32	18 anos	3.150,75	4.726,12	5.356,27	6.301,50
VIII. 1,41	21 anos	3.365,57	5.048,36	5.721,47	6.731,14
IX. 1,50	24 anos	3.580,40	5.370,59	6.086,67	7.160,79
X. 1,53	27 anos	3.652,00	5.478,00	6.208,40	7.304,01
XI. 1,56	30 anos	3.723,61	5.585,42	6.330,14	7.447,22
XII. 1,59	33 anos	3.795,22	5.692,83	6.451,87	7.590,44



TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
NÍVEL					
I. 1,00	00 anos	1.626,15	2.439,23	2.764,46	3.252,30
II. 1,04	03 anos	1.691,20	2.536,79	2.875,03	3.382,39
III. 1,09	06 anos	1.772,50	2.658,76	3.013,26	3.545,01
IV. 1,14	09 anos	1.853,81	2.780,72	3.151,48	3.707,62
V. 1,19	12 anos	1.935,12	2.902,68	3.289,70	3.870,24
VI. 1,25	15 anos	2.032,69	3.049,03	3.455,57	4.065,38
VII. 1,32	18 anos	2.146,52	3.219,78	3.649,08	4.293,04
VIII. 1,41	21 anos	2.292,87	3.439,31	3.897,88	4.585,74
IX. 1,50	24 anos	2.439,23	3.658,84	4.146,68	4.878,45
X. 1,53	27 anos	2.488,01	3.732,01	4.229,62	4.976,02
XI. 1,56	30 anos	2.536,79	3.805,19	4.312,55	5.073,59
XII. 1,59	33 anos	2.585,58	3.878,37	4.395,48	5.171,16

APOIO OPERACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
NÍVEL				
I. 1,00	00 anos	2.610,41	3.263,01	4.682,45
II. 1,04	03 anos	2.714,83	3.393,53	4.869,75
III. 1,08	06 anos	2.845,35	3.556,68	5.103,87
IV. 1,13	09 anos	2.975,87	3.719,83	5.337,99
V. 1,19	12 anos	3.106,39	3.882,98	5.572,12
VI. 1,25	15 anos	3.263,01	4.078,77	5.853,06
VII. 1,32	18 anos	3.445,74	4.307,18	6.180,83
VIII. 1,41	21 anos	3.680,68	4.600,85	6.602,25
IX. 1,50	24 anos	3.915,62	4.894,52	7.023,68
X. 1,53	27 anos	3.993,93	4.992,41	7.164,15
XI. 1,56	30 anos	4.072,24	5.090,30	7.304,62
XII. 1,59	33 anos	4.150,55	5.188,19	7.445,10



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**

Lei Complementar n.º 141/2026  
LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
AUXILIAR DE SALA	30	R\$ 1.441,45

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188  
E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

## ANEXO IX

Lei Complementar n.º 141/2026

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO  
LEI Nº 1.224/2023

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.249,25
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.694,32



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188  
E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

## ANEXO X

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexos I e II

**QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá - MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01

Gerente Unidade Básica de Saúde - Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Gestor de Contratos Administrativos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Sistemas e Processos Informações	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	16
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11

TOTAL DE VAGAS

88

**3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R\$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R\$ 2.603,34	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBAS	R\$ 1.865,92	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R\$ 1.412,75	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R\$ 1.354,68	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R\$ 1.295,77	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-1	Ouvidor SUS	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Vistoriador de Veículos	R\$ 1.029,55	01

TOTAL DE VAGAS

17

**TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS**

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R\$
DAS/ESP-15	Analista Estratégico de Engenharia	SMIO	R\$ 4.694,27
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP 14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R\$ 10.601,87
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APMG	PGM	R\$ 6.263,34

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
 CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
 Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188  
 E-mail: [gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SME	SME	R\$ 6.253,73
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SME	R\$ 6.253,73
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R\$ 5.459,97
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R\$ 4.382,09
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Contratos Administrativos	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Sistemas e Processos Informações	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R\$ 3.533,96
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R\$ 2.827,17
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R\$ 1.943,67
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R\$ 5.695,56
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R\$ 5.695,56
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Tributos	SMF	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMTUR	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Tecnologia e Informação	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor Administrativo de Assistência Social	SMAS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Imprensa	GAB	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SME	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Cultura	SMTUR	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Agricultura	SMAPA	R\$ 4.694,28
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R\$ 2.591,57

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188  
E-mail: [gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguaçu.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SME	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Frota e Gerenciamento	GAB	R\$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SME	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMMAD	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMTUR	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R\$ 2.108,60

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R\$ 2.108,60
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R\$ 1.943,67
DAS - 1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R\$ 1.943,67



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188  
E-mail: [gabinete@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:gabinete@cotriguacu.mt.gov.br)

## ANEXO XI

Lei Complementar n.º 141/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexo III

### FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

#### 2. CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

##### **NOME DO CARGO: GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Gerir o ciclo de vida dos contratos administrativos em todas as suas fases, assegurando a conformidade do fluxo documental; II - Controle de Prazos: Monitorar rigorosamente os prazos de vigência, notificando formalmente os fiscais técnicos e os secretários com antecedência necessária para decisões sobre prorrogações ou novas licitações; III - Instrução de Alterações: Instruir processos de reajustamento de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e redação de termos aditivos; IV - Verificação de Regularidade: Zelar pela manutenção das condições de habilitação e regularidade das contratadas durante toda a execução, condicionando os pagamentos à referida regularidade; V - Gestão de Atas de Registro de Preços: Gerir o ciclo de vida das Atas de Registro de Preços (ARP), desde a sua assinatura até o encerramento da vigência, realizando o controle de saldos e prorrogação de vigência de ata; VI - Apoio Sancionatório: Identificar descumprimentos contratuais e instruir tecnicamente os processos de aplicação de penalidades e multas, elaborando relatórios de ocorrências; VII - Mediação: Atuar como canal oficial de comunicação entre a Administração e as contratadas para resolução de pendências; Publicar os extratos dos instrumentos no diário oficial conforme a legislação vigente; Executar suas atribuições com eficiência e eficácia; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

##### **NOME DO CARGO: GESTOR DE SISTEMAS E PROCESSOS INFORMAÇÕES**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade

Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, observando a Legislação Municipal, as leis complementares locais e as normas do controle interno; Coordenar os atos de provimento, vacância, exoneração, demissão, readaptação funcional dos servidores, elaborar folha de pagamento, vantagens, descontos e encargos legais. Controlar a frequência, jornada de trabalho, licenças, afastamentos e demais direitos funcionais; Assegurar a correta aplicação do Estatuto do Servidor Públicos Municipais e demais leis locais de pessoa; Coordenar os procedimentos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando a legislação municipal específica; Acompanhar os prazos contratuais, renovações e encerramentos de contratos temporários; Apoiar e coordenar processos seletivos simplificados e concursos públicos, quando designado.

#### 4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

**NOME DA FUNÇÃO: VISTORIADOR DE VEÍCULOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Por designação; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Ser titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

**ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:** Realiza vistorias técnicas e detalhadas em automóveis para verificar originalidade, segurança, legalidade e conformidade com normas, atuando principalmente em processos de compra, venda, transferência e emplacamento, emitindo laudos que atestam as condições do veículo para o Detran, identificando adulterações ou irregularidades. Checa números de chassi, motor, etiquetas, placas e vidros, buscando sinais de adulteração ou clonagem. Avalia carroceria, pintura e reparos para identificar se o carro já sofreu batidas ou teve peças repintadas/substituídas. Confere se equipamentos de segurança e itens obrigatórios (como faróis, cintos) estão presentes e funcionando. Analisa a autenticidade da documentação e a legitimidade da propriedade do veículo.



**MODESTO MONTEIRO**, matrícula funcional nº 14215.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 13 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA N.º 033/2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

**Considerando** o requerimento, protocolado sob o nº 294/2026, em que o servidor solicita rescisão do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir o contrato de trabalho nº 47/2025, referente ao cargo de Técnico em Radiologia, do servidor **MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 14203.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 15 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA N.º 034/2026**

“Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências.”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**Considerando** o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

**Considerando** o requerimento, protocolado sob o nº 265/2026, em que a servidora solicita rescisão do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir o contrato de trabalho nº 42/2025, referente ao cargo de Professora da Educação Básica, da servidora **APARECIDA BULZON**, matrícula funcional nº 14197

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 18 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DEPARTAMENTO PESSOAL LEI COMPLEMENTAR N.º 141/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2026, concede reajuste real, cria cargos, função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), relativo ao exercício financeiro de 2026, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Fica concedido, a título de reajuste de 7,74% (sete virgula setenta e quatro por cento), concedido a título de aumento real, além do percentual que trata o art. 1º, da presente Lei Complementar, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, perfazendo para os profissionais da educação, titulares de cargos de professores, um total de 12% (doze virgula por cento), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal nº 040/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Professores da Educação do Município de Cotriguaçu-MT, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o caput, do presente artigo, não se aplica aos cargos:

I - de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais;

II - dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT.

III - de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal nº 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esses reajustes serão implantados na folha de pagamento do mês em que a presente Lei foi sancionada, acrescido dos valores retroativos desde 01 janeiro de 2026.

Art. 4.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os Cargos comissionados de Gestor de Contratos Administrativos, Gestor de Sistemas e Processos de Informações, bem como função gratificada por designação do Cargo de Vistoriador de Veículos.

Art. 5.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 4.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 123/2024, conforme estabelecido no Anexo I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 048/2014, conforme estabelecido no Anexo II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II e VI, da Lei Complementar Municipal nº 124/2024, conforme estabelecido no Anexo III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 049/2014, conforme estabelecido no Anexo IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

V - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 134/2025, conforme estabelecido no Anexo V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VI - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 125/2024, conforme estabelecido no Anexo VI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VII - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 046/2014, conforme estabelecido no Anexo VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VIII - O Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal nº 064/2016, conforme estabelecido no Anexo VIII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IX - O Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento efetivo, constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 1.224/2023, conforme estabelecido no Anexo IX, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

X - A Tabela de Vencimentos/Subsídios/Funções, dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 104/2022, conforme estabelecido nos Anexos X e XI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 6.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º da Lei Municipal nº 1.307/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

I - Prefeito: R\$ 17.323,29 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.661,64 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 8.084,20 (oito mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 7.º O Parágrafo único do art. 2.º, da Lei Municipal nº 1.307/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

Parágrafo único - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 8.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 9.º As Tabelas de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II e VI

**ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL, AUDITOR INTERNO E MÉDICO VETERINÁRIO**

CLASSE	Tempo Serviço	Vencimento/R\$		
		A 1.00	B 1.10	C 1.25
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.815,87
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	7.201,98	7.922,18	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSE	Tempo Serviço	Vencimento/R\$		
		A 1.00	B 1.10	C 1.25
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.870,12

**ADVOGADO MUNICIPAL**

CLASSE	Tempo Serviço	Vencimento/R\$		
		A 1.00	B 1.10	C 1.25
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL**

CLASSE	Tempo Serviço	Vencimento/R\$		
		A 1.00	B 1.10	C 1.25
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73

X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,60	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.816,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

**FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,08
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

**MOTORISTA CATEGORIA "B" e MOTORISTA CATEGORIA "D"**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,08
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

ANEXO II

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 048/2014

**AGENTE PÚBLICO**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.557,01	2.179,81	2.802,62
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.267,01	2.914,72
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.354,20	3.026,83
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.463,19	3.166,96
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.593,98	3.335,12
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.724,77	3.503,27
VII. 1,32	18 anos	2.539,17	3.554,84	4.699,46
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	3.073,54	3.951,69
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	3.269,72	4.291,92
X. 1,53	27 anos	2.382,23	3.335,12	4.298,01
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.400,51	4.372,88
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.465,90	4.456,10

**AGENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.579,19	3.316,10
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.682,36	3.418,75
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.785,53	3.581,39
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.914,49	3.747,20
V. 1,19	12 anos	2.192,31	3.069,24	3.946,18
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	3.223,99	4.145,13
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.404,53	4.377,36
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.636,66	4.675,71
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.868,79	4.974,16
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.946,16	5.073,64

XI. 1,56	30 anos	2.873,96	4.023,54	5.173,12
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	4.100,92	5.272,61

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILANCIA**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.245,12	2.886,59
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.334,93	3.002,05
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.424,73	3.117,52
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.516,99	3.261,84
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.671,70	3.435,04
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.806,41	3.608,24
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.963,56	3.810,30
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	3.165,62	4.070,09
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.367,69	4.329,88
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.435,04	4.416,48
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.502,39	4.503,08
XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.569,75	4.589,67

**AGENTE OPERACIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.271,75	3.180,45	4.089,15
II. 1,04	03 anos	2.362,62	3.307,67	4.252,72
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.434,89	4.416,28
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.593,91	4.620,74
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.784,74	4.866,09
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.975,56	5.111,44
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	4.198,19	5.397,68
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.484,43	5.765,70
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.770,68	6.133,72
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.866,09	6.256,40
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.961,50	6.379,07
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	5.056,92	6.501,75

**AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.708,65	3.792,11	4.875,57
II. 1,04	03 anos	2.817,00	3.943,79	5.070,59
III. 1,08	06 anos	2.925,34	4.095,48	5.265,62
IV. 1,13	09 anos	3.060,77	4.285,08	5.509,30
V. 1,19	12 anos	3.223,29	4.512,61	5.801,93
VI. 1,25	15 anos	3.385,81	4.740,14	6.094,56
VII. 1,32	18 anos	3.575,42	5.005,59	6.435,75
VIII. 1,41	21 anos	3.819,20	5.346,88	6.874,53
IX. 1,50	24 anos	4.062,98	5.688,17	7.313,31
X. 1,53	27 anos	4.144,23	5.801,93	7.450,62
XI. 1,56	30 anos	4.225,49	5.915,69	7.605,89
XII. 1,59	33 anos	4.306,75	6.029,45	7.752,16

**CONTADOR**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	6.424,17	8.993,84	11.563,51
II. 1,04	03 anos	6.681,14	9.353,59	12.026,05
III. 1,08	06 anos	6.938,10	9.713,35	12.488,59
IV. 1,13	09 anos	7.259,31	10.163,04	13.066,76
V. 1,19	12 anos	7.644,76	10.702,67	13.760,57
VI. 1,25	15 anos	8.030,21	11.242,30	14.454,38
VII. 1,32	18 anos	8.479,90	11.871,87	15.263,33
VIII. 1,41	21 anos	9.058,08	12.681,31	16.304,50
IX. 1,50	24 anos	9.636,26	13.490,76	17.345,26
X. 1,53	27 anos	9.828,98	13.760,57	17.692,10
XI. 1,56	30 anos	10.021,71	14.030,39	18.039,01
XII. 1,59	33 anos	10.214,43	14.300,20	18.385,92

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.807,81	8.752,90
II. 1,04	03 anos	5.057,23	7.080,12	9.103,01

III. 1,08	06 anos	5.251,74	7.352,43	9.453,12
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	7.692,82	9.896,77
V. 1,19	12 anos	5.786,64	8.101,29	10.415,95
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	8.509,76	10.941,12
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.986,31	11.553,82
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	9.599,01	12.341,58
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	10.211,71	13.129,34
X. 1,53	27 anos	7.439,96	10.418,95	13.391,94
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	10.620,48	13.654,52
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	10.824,41	13.917,10

CONTROLADOR				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.40	1.80
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	6.066,45	8.493,03	10.919,61
II. 1,04	03 anos	6.309,11	8.832,75	11.356,39
III. 1,08	06 anos	6.551,77	9.172,47	11.793,18
IV. 1,13	09 anos	6.855,09	9.592,12	12.339,16
V. 1,19	12 anos	7.219,08	10.106,71	12.994,34
VI. 1,25	15 anos	7.583,06	10.616,29	13.649,51
VII. 1,32	18 anos	8.007,71	11.210,80	14.413,89
VIII. 1,41	21 anos	8.553,69	11.976,17	15.396,65
IX. 1,50	24 anos	9.099,68	12.739,55	16.379,42
X. 1,53	27 anos	9.281,67	12.994,34	16.707,00
XI. 1,56	30 anos	9.463,66	13.249,13	17.034,59
XII. 1,59	33 anos	9.645,66	13.503,92	17.362,18

ADVOGADO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.40	1.80
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.497,21	7.696,09	9.894,99
II. 1,04	03 anos	5.717,10	8.003,94	10.290,78
III. 1,08	06 anos	5.936,99	8.311,78	10.686,58
IV. 1,13	09 anos	6.211,85	8.696,59	11.181,33
V. 1,19	12 anos	6.541,68	9.158,35	11.775,07
VI. 1,25	15 anos	6.871,51	9.620,12	12.368,72
VII. 1,32	18 anos	7.256,32	10.158,84	13.061,37
VIII. 1,41	21 anos	7.751,07	10.851,49	13.951,92
IX. 1,50	24 anos	8.245,82	11.544,14	14.842,47
X. 1,53	27 anos	8.410,73	11.775,02	15.139,32
XI. 1,56	30 anos	8.575,65	12.005,91	15.436,17
XII. 1,59	33 anos	8.740,56	12.236,79	15.733,02

ANEXO III

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexos II e VI

ENFERMEIRO, BIOMEDICO/BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.779,82	6.313,44
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.670,36
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.032,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.031,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.10	1.25
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.378,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,79
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69

V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,70
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.714,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	5.901,98	6.492,17	7.377,47
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,06	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

**TECNICO SANITARISTA E TECNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.634,09	3.997,50	4.542,61
II. 1,04	03 anos	3.779,45	4.157,40	4.724,32
III. 1,08	06 anos	3.924,82	4.317,30	4.906,02
IV. 1,13	09 anos	4.106,52	4.517,17	5.133,15
V. 1,19	12 anos	4.324,57	4.757,02	5.405,71
VI. 1,25	15 anos	4.542,61	4.996,87	5.678,27
VII. 1,32	18 anos	4.797,00	5.276,70	5.996,25
VIII. 1,41	21 anos	5.124,07	5.636,47	6.405,08
IX. 1,50	24 anos	5.451,14	5.996,25	6.813,92
X. 1,53	27 anos	5.560,16	6.116,17	6.950,20
XI. 1,56	30 anos	5.669,18	6.236,10	7.086,48
XII. 1,59	33 anos	5.778,20	6.356,02	7.222,76

**TECNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.060,28	3.366,31	3.825,38
II. 1,04	03 anos	3.182,69	3.500,96	3.974,36
III. 1,08	06 anos	3.305,10	3.635,61	4.123,34
IV. 1,13	09 anos	3.458,12	3.803,93	4.322,65
V. 1,19	12 anos	3.641,73	4.005,91	4.552,17
VI. 1,25	15 anos	3.825,35	4.207,89	4.781,69
VII. 1,32	18 anos	4.039,57	4.443,53	5.049,46
VIII. 1,41	21 anos	4.314,99	4.746,49	5.393,74
IX. 1,50	24 anos	4.590,42	5.049,46	5.738,04
X. 1,53	27 anos	4.682,23	5.150,45	5.852,79
XI. 1,56	30 anos	4.774,04	5.251,44	5.967,54
XII. 1,59	33 anos	4.865,85	5.352,43	6.082,29

**AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,89
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,04
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.075,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.767,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.846,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

**FISCAL SANITARIO**

CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.985,41	3.278,08
II. 1,04	03 anos	2.729,02	3.000,83	3.410,94
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,10
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.703,11
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.378,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

CLASSE	Tempo Serviço	CONDUTOR DE AMBULANCIA		
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.10 Vencimento/R\$	C 1.25 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos			
II. 1,04	03 anos	2.673,10	2.885,41	3.278,08
III. 1,08	06 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
IV. 1,13	09 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
V. 1,19	12 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,37
VI. 1,25	15 anos	3.121,49	3.423,64	3.901,16
VII. 1,32	18 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VIII. 1,41	21 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,13
IX. 1,50	24 anos	3.693,57	4.068,43	4.623,21
X. 1,53	27 anos	3.934,65	4.329,12	4.918,31
XI. 1,56	30 anos	4.013,34	4.414,63	5.016,08
XII. 1,59	33 anos	4.092,04	4.501,23	5.115,05
		4.170,73	4.587,80	5.213,31

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 141/2026

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

CLASSE	Tempo Serviço	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.25 Vencimento/R\$	C 1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos			
II. 1,04	03 anos	1.557,01	1.946,26	2.335,52
III. 1,08	06 anos	1.619,29	2.024,11	2.428,94
IV. 1,13	09 anos	1.681,57	2.101,96	2.522,36
V. 1,19	12 anos	1.759,12	2.199,28	2.624,13
VI. 1,25	15 anos	1.852,84	2.316,05	2.739,26
VII. 1,32	18 anos	1.946,26	2.442,83	2.919,39
VIII. 1,41	21 anos	2.055,25	2.569,07	3.082,88
IX. 1,50	24 anos	2.195,38	2.744,23	3.293,08
X. 1,53	27 anos	2.335,52	2.919,39	3.503,27
XI. 1,56	30 anos	2.382,23	2.977,78	3.573,34
XII. 1,59	33 anos	2.428,94	3.036,17	3.643,40
		2.475,65	3.094,56	3.713,47

CLASSE	Tempo Serviço	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.25 Vencimento/R\$	C 1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos			
II. 1,04	03 anos	1.974,69*	2.468,36*	2.962,64*
III. 1,08	06 anos	2.053,68*	2.567,10*	3.080,52*
IV. 1,13	09 anos	2.132,67*	2.665,83*	3.199,00*
V. 1,19	12 anos	2.231,40*	2.789,25*	3.347,18
VI. 1,25	15 anos	2.349,83*	2.937,35*	3.524,82
VII. 1,32	18 anos	2.468,36*	3.085,45*	3.702,54
VIII. 1,41	21 anos	2.606,59*	3.258,24	3.909,89
IX. 1,50	24 anos	2.784,31*	3.480,39	4.176,47
X. 1,53	27 anos	2.962,04*	3.702,54	4.443,05
XI. 1,56	30 anos	3.021,28*	3.776,59	4.571,64
XII. 1,59	33 anos	3.080,52*	3.850,65	4.699,72
		3.139,76*	3.924,70	4.827,80

\*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

CLASSE	Tempo Serviço	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILANCIA		
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.25 Vencimento/R\$	C 1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos			
II. 1,04	03 anos	1.603,66	2.004,58	2.405,49
III. 1,08	06 anos	1.667,81	2.084,76	2.504,71
IV. 1,13	09 anos	1.731,95	2.164,94	2.597,93
V. 1,19	12 anos	1.812,14	2.265,17	2.718,20
VI. 1,25	15 anos	1.908,36	2.385,14	2.862,53
VII. 1,32	18 anos	2.004,58	2.505,72	3.006,86
VIII. 1,41	21 anos	2.116,83	2.646,04	3.175,25
IX. 1,50	24 anos	2.261,16	2.826,45	3.391,74
X. 1,53	27 anos	2.405,49	3.006,86	3.608,24
XI. 1,56	30 anos	2.453,60	3.067,00	3.680,40
		2.501,71	3.127,14	3.752,56

XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.307,27	3.829,73
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.302,85	2.763,42
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.594,96	2.871,36
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.887,08	2.988,49
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.602,22	3.122,66
V. 1,19	12 anos	2.192,31	2.740,39	3.288,47
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	2.878,56	3.454,28
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.039,76	3.647,71
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.247,02	3.866,42
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.454,28	4.146,13
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.523,36	4.228,33
XI. 1,56	30 anos	2.873,96	3.592,45	4.310,53
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	3.661,53	4.393,84

TECNICO EM RADIOLOGIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.383,95	2.979,94	3.575,93
II. 1,04	03 anos	2.479,31	3.099,14	3.718,96
III. 1,08	06 anos	2.574,67	3.218,33	3.862,00
IV. 1,13	09 anos	2.693,86	3.367,33	4.040,80
V. 1,19	12 anos	2.836,90	3.546,13	4.255,35
VI. 1,25	15 anos	2.979,94	3.724,92	4.469,91
VII. 1,32	18 anos	3.146,81	3.933,52	4.726,22
VIII. 1,41	21 anos	3.361,37	4.201,71	5.042,05
IX. 1,50	24 anos	3.575,93	4.469,91	5.363,89
X. 1,53	27 anos	3.647,44	4.550,30	5.471,17
XI. 1,56	30 anos	3.718,96	4.648,79	5.578,44
XII. 1,59	33 anos	3.790,48	4.738,10	5.685,72

MOTORISTA E TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.271,75	2.839,69	3.407,63
II. 1,04	03 anos	2.367,62	2.953,28	3.543,93
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.066,86	3.680,24
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.208,85	3.856,82
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.379,23	4.055,02
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.549,61	4.259,53
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	3.748,39	4.498,07
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.003,96	4.804,25
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.259,53	5.111,44
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.344,72	5.213,67
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.429,91	5.315,90
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	4.515,10	5.418,12

ESPECIALISTA EM SAUDE - 40 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.078,40	7.294,08
II. 1,04	03 anos	5.057,23	6.321,54	7.585,84
III. 1,08	06 anos	5.251,74	6.564,67	7.877,61
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	6.868,59	8.243,11
V. 1,19	12 anos	5.786,64	7.233,30	8.673,98
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	7.598,00	9.117,00
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.023,49	9.628,19
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	8.570,54	10.204,65
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	9.117,60	10.841,12
X. 1,53	27 anos	7.439,96	9.299,65	11.159,94
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	9.482,30	11.378,76
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	9.664,66	11.597,59

ESPECIALISTA EM SAUDE - 20 HORAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.431,36	3.039,20	3.647,04
II. 1,04	03 anos	2.528,61	3.160,77	3.791,92
III. 1,08	06 anos	2.625,87	3.282,34	3.936,80

IV. 1,13	09 anos	2,747,44	3.434,30	4.171,16
V. 1,19	12 anos	2.893,32	3.616,65	4.339,98
VI. 1,25	15 anos	3.039,20	3.799,00	4.507,80
VII. 1,32	18 anos	3.209,40	4.011,74	4.814,09
VIII. 1,41	21 anos	3.428,22	4.285,27	5.142,13
IX. 1,50	24 anos	3.647,04	4.558,80	5.470,56
X. 1,53	27 anos	3.719,98	4.649,98	5.579,97
XI. 1,56	30 anos	3.792,92	4.741,15	5.689,38
XII. 1,59	33 anos	3.865,86	4.832,33	5.798,79

ANEXO V

Lei Complementar n.º 141/2026

ANEXO III

Lei Complementar n.º 134/2025

ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	5.131,15	6.413,94	7.696,73
II. 1,04	03 anos	5.336,40	6.670,50	8.004,59
III. 1,08	06 anos	5.541,64	6.927,05	8.312,46
IV. 1,13	09 anos	5.798,20	7.247,75	8.697,10
V. 1,19	12 anos	6.106,07	7.632,59	9.155,10
VI. 1,25	15 anos	6.413,94	8.017,42	9.620,91
VII. 1,32	18 anos	6.773,12	8.466,40	10.159,68
VIII. 1,41	21 anos	7.234,92	9.043,65	10.852,38
IX. 1,50	24 anos	7.696,73	9.620,91	11.545,09
X. 1,53	27 anos	7.850,66	9.813,32	11.775,99
XI. 1,56	30 anos	8.004,59	10.005,74	12.006,89
XII. 1,59	33 anos	8.158,53	10.198,16	12.237,79

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.094,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,63
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,30
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.432,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.342,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.470,58
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.602,12
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.733,61

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.094,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,63
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,30
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.432,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.342,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.470,58
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.602,12
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.733,61

ANEXO VI

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 125/2024

Anexo II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C

NÍVEL		1.00 Vencimento/R\$	1.25 Vencimento/R\$	1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.649,33*	2.914,26*	3.111,66
II. 1,04	03 anos	2.755,30*	3.030,83*	3.244,14
III. 1,08	06 anos	2.861,28*	3.147,40*	3.376,60
IV. 1,13	09 anos	2.993,74*	3.293,12	3.542,18
V. 1,19	12 anos	3.152,70*	3.467,97	3.740,88
VI. 1,25	15 anos	3.311,66	3.642,83	3.939,58
VII. 1,32	18 anos	3.497,12	3.846,83	4.171,39
VIII. 1,41	21 anos	3.735,56	4.109,11	4.669,43
IX. 1,50	24 anos	3.974,00	4.371,39	4.967,43
X. 1,53	27 anos	4.053,47	4.458,82	5.066,84
XI. 1,56	30 anos	4.132,95	4.546,25	5.166,25
XII. 1,59	33 anos	4.212,43	4.633,68	5.265,66

\*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

ANEXO VII

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 046/2014

Anexo III

CLASSE	Tempo Serviço	PROFESSOR				
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.50 Vencimento/R\$	C 1.70 Vencimento/R\$	D 2.00 Vencimento/R\$	E 2.30 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.166,28*	4.749,42	5.382,68	6.332,56	7.282,44
II. 1,04	03 anos	3.292,93*	4.939,40	5.597,98	6.585,86	7.573,74
III. 1,09	06 anos	3.451,25*	5.176,87	5.867,12	6.902,49	7.932,86
IV. 1,14	09 anos	3.609,56*	5.414,34	6.136,25	7.219,12	8.301,90
V. 1,19	12 anos	3.767,87*	5.651,81	6.405,38	7.535,75	8.686,11
VI. 1,25	15 anos	3.957,85	5.936,78	6.728,35	7.915,70	9.104,06
VII. 1,32	18 anos	4.179,49	6.269,23	7.105,13	8.358,98	9.632,33
VIII. 1,41	21 anos	4.464,45	6.696,68	7.589,57	8.928,91	10.288,29
IX. 1,50	24 anos	4.749,42	7.124,13	8.074,01	9.468,84	10.923,67
X. 1,53	27 anos	4.844,41	7.266,61	8.235,49	9.688,82	11.162,14
XI. 1,56	30 anos	4.939,40	7.409,10	8.396,97	9.878,79	11.360,61
XII. 1,59	33 anos	5.034,39	7.551,58	8.558,45	10.068,77	11.579,09

\*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R\$ 3.847,97 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

CLASSE	Tempo Serviço	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR EDUCACIONAL			
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.10 Vencimento/R\$	C 1.25 Vencimento/R\$	D 1.50 Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	4.589,74	5.048,71	5.737,18	6.894,61
II. 1,04	03 anos	4.773,33	5.250,66	5.966,66	7.159,09
III. 1,09	06 anos	4.956,92	5.452,61	6.196,15	7.435,39
IV. 1,14	09 anos	5.186,41	5.705,05	6.493,04	7.779,64
V. 1,19	12 anos	5.461,79	6.007,97	6.827,24	8.192,69
VI. 1,25	15 anos	5.737,18	6.310,89	7.171,47	8.605,76
VII. 1,32	18 anos	6.058,46	6.664,30	7.573,07	9.087,65
VIII. 1,41	21 anos	6.471,53	7.118,69	8.089,42	9.707,30
IX. 1,50	24 anos	6.884,61	7.573,07	8.605,76	10.356,92
X. 1,53	27 anos	7.022,30	7.724,53	8.777,88	10.536,45
XI. 1,56	30 anos	7.159,99	7.875,99	8.949,99	10.719,99
XII. 1,59	33 anos	7.297,69	8.027,46	9.122,11	10.906,52

CLASSE	Tempo Serviço	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
		A 1.00 Vencimento/R\$	B 1.25 Vencimento/R\$	C C/PROFISSIONALIZAÇÃO Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.315,54	1.644,43	2.502,73
II. 1,04	03 anos	1.368,16	1.710,20	2.602,31
III. 1,08	06 anos	1.433,94	1.792,42	2.715,47
IV. 1,13	09 anos	1.499,72	1.874,64	2.832,53
V. 1,19	12 anos	1.565,49	1.956,87	2.952,64
VI. 1,25	15 anos	1.644,43	2.055,53	3.127,79
VII. 1,32	18 anos	1.736,51	2.170,64	3.302,93
VIII. 1,41	21 anos	1.854,91	2.318,64	3.528,73
IX. 1,50	24 anos	1.973,31	2.466,64	3.754,13
X. 1,53	27 anos	2.012,78	2.515,97	3.828,40

XI. 1,56	30 anos	2.052,24	2.565,30	3.903,36
XII. 1,59	33 anos	2.091,71	2.614,64	3.978,53

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
NIVEL		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.386,93	3.580,40	4.057,78	4.721,96
II. 1,04	03 anos	2.482,41	3.723,61	4.220,09	4.964,81
III. 1,09	06 anos	2.601,75	3.902,63	4.422,98	5.203,53
IV. 1,14	09 anos	2.721,10	4.081,65	4.625,87	5.442,26
V. 1,19	12 anos	2.840,45	4.260,67	4.828,76	5.680,99
VI. 1,25	15 anos	2.983,66	4.475,49	5.072,23	5.967,23
VII. 1,32	18 anos	3.150,75	4.726,12	5.356,27	6.301,50
VIII. 1,41	21 anos	3.365,57	5.048,36	5.721,47	6.721,19
IX. 1,50	24 anos	3.580,40	5.370,59	6.086,67	7.160,29
X. 1,53	27 anos	3.652,00	5.478,00	6.208,40	7.394,01
XI. 1,56	30 anos	3.723,61	5.585,42	6.330,14	7.447,22
XII. 1,59	33 anos	3.795,22	5.692,83	6.451,87	7.590,44

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
NIVEL		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.626,15	2.439,23	2.764,46	3.257,30
II. 1,04	03 anos	1.691,20	2.536,79	2.875,03	3.392,39
III. 1,09	06 anos	1.772,50	2.658,76	3.013,26	3.545,01
IV. 1,14	09 anos	1.853,81	2.780,72	3.151,48	3.707,62
V. 1,19	12 anos	1.935,12	2.902,68	3.289,70	3.870,24
VI. 1,25	15 anos	2.032,69	3.049,03	3.455,57	4.051,38
VII. 1,32	18 anos	2.146,52	3.219,78	3.649,08	4.293,54
VIII. 1,41	21 anos	2.292,87	3.439,31	3.897,88	4.595,74
IX. 1,50	24 anos	2.439,23	3.658,84	4.146,68	4.879,45
X. 1,53	27 anos	2.488,01	3.732,01	4.229,62	4.976,62
XI. 1,56	30 anos	2.536,79	3.805,19	4.312,55	5.073,59
XII. 1,59	33 anos	2.585,58	3.878,37	4.395,48	5.171,16

APOIO OPERACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NIVEL		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.610,41	3.263,01	4.687,45
II. 1,04	03 anos	2.714,83	3.393,53	4.869,23
III. 1,08	06 anos	2.845,35	3.556,68	5.103,83
IV. 1,13	09 anos	2.975,87	3.719,83	5.347,90
V. 1,19	12 anos	3.106,39	3.882,98	5.577,12
VI. 1,25	15 anos	3.263,01	4.078,77	5.853,06
VII. 1,32	18 anos	3.445,74	4.307,18	6.180,81
VIII. 1,41	21 anos	3.680,68	4.600,85	6.602,25
IX. 1,50	24 anos	3.915,62	4.894,52	7.023,68
X. 1,53	27 anos	3.993,93	4.992,41	7.154,15
XI. 1,56	30 anos	4.072,24	5.090,30	7.304,62
XII. 1,59	33 anos	4.150,55	5.188,19	7.445,10

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º 141/2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
AUXILIAR DE SALA	30	R\$ 1.441,45

ANEXO IX

Lei Complementar n.º 141/2026

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

LEI Nº 1.224/2023

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.249,25
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.694,32

ANEXO X

Lei Complementar n.º 141/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexos I e II

**QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CODIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá - MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde - Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Gestor de Contratos Administrativos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50 %	01
Gestor de Sistemas e Processos de Informações	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50 %	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65 %	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	16
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	02
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11
TOTAL DE VAGAS					80

**3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

CODIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R\$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R\$ 2.693,34	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRA	R\$ 1.865,92	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R\$ 1.412,75	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R\$ 1.354,68	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-1	Ouvidor SUS	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Vistoriador de Veículos	R\$ 1.029,55	01
TOTAL DE VAGAS			17

**TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS**

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CODIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R\$
DAS/ESP-15	Analista Estratégico de Engenharia	SMIO	R\$ 4.698,27
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP-14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R\$ 10.801,82
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APM	PGM	R\$ 6.263,38
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SME	SME	R\$ 6.251,73

DAS/ESP-8	Coordenador Escolar			
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SME		R\$ 6.381,23
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS		R\$ 5.450,93
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMS		R\$ 4.382,15
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMAP		R\$ 4.005,18
DAS/ESP-4	Gestor de Contratos Administrativos	SME		R\$ 4.005,18
DAS/ESP-4	Gestor de Sistemas e Processos Informações	SMAP		R\$ 4.005,18
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAP		R\$ 4.005,18
DAS/ESP-2	Secretaria Executiva dos Conselhos	SMAS		R\$ 3.531,96
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMAS		R\$ 3.822,17
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMU		R\$ 3.943,67
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU		R\$ 3.695,36
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMDNU		R\$ 3.695,36
DAS -5	Assessor de Tributos	SMAP		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SME		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMDNU		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMAP		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Tecnologia e Informação	SMTUR		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Assistência Social	SMAP		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Imprensa	SMAS		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	GAB		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SME		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMO		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Gabinete	SMS		R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Cultura	GAB		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Regulação	SMTUR		R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Agricultura	SMS		R\$ 4.694,28
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMAPA		R\$ 3.694,28
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMDNU		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMO		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMAP		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SME		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Expediente	SME		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMAP		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SME		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAPA		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAS		R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Frota e Gerenciamento	SMAP		R\$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	GAB		R\$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS		R\$ 1.694,28
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS		R\$ 1.694,28
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SME		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMDNU		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMTUR		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SME		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMDNU		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMO		R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SME		R\$ 2.108,60
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMO		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS		R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU		R\$ 1.943,67

ANEXO XI

Lei Complementar n.º 141/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexo III

**FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**NOME DO CARGO: GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Gerir o ciclo de vida dos contratos administrativos em todas as suas fases, assegurando a conformidade do fluxo documental; II - Controle de Prazos: Monitorar rigorosamente os prazos de vigência, notificando formalmente os fiscais técnicos e os secretários com antecedência necessária para decisões sobre prorrogações ou novas licitações; III - Instrução de Alterações: Instruir processos de reajustamento de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e redação de termos aditivos; IV - Verificação de Regularidade: Zelar pela manutenção das condições de habilitação e regularidade das contratadas durante toda a execução, condicionando os pagamentos à referida regularidade; V - Gestão de Atas de Registro de Preços: Gerir o ciclo de vida das Atas de Registro de Preços (ARP), desde a sua assinatura até o encerramento da vigência, realizando o controle de saldos e prorrogação de vigência de ata; VI - Apoio Sancionatório: Identificar descumprimentos contratuais e instruir tecnicamente os processos de aplicação de penalidades e multas, elaborando relatórios de ocorrências; VII - Mediação: Atuar como canal oficial de comunicação entre a Administração e as contratadas para resolução de pendências; Publicar os extratos dos instrumentos no diário oficial conforme a legislação vigente; Exercitar suas atribuições com eficiência e eficácia; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

**NOME DO CARGO: GESTOR DE SISTEMAS E PROCESSOS INFORMAÇÕES**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, observando a Legislação Municipal, as leis complementares locais e as normas do controle interno; Coordenar os atos de provimento, vacância, exoneração, demissão, readaptação funcional dos servidores, elaborar folha de pagamento, vantagens, descontos e encargos legais; Controlar a frequência, jornada de trabalho, licenças, afastamentos e demais direitos funcionais; Assegurar a correta aplicação do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais leis locais de pessoa; Coordenar os procedimentos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando a legislação municipal específica; Acompanhar os prazos contratuais, renovações e encerramentos de contratos temporários; Apoiar e coordenar processos seletivos simplificados e concursos públicos, quando designado.

**4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG**

**NOME DA FUNÇÃO: VISTORIADOR DE VEÍCULOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Por designação; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Ser titular do cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

**ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:** Realiza vistorias técnicas e detalhadas em automóveis para verificar originalidade, segurança, legalidade e conformidade com normas, atuando principalmente em processos de compra, venda, transferência e emplacamento, emitindo laudos que atestam as condições do veículo para o Detran, identificando adulterações ou irregularidades. Checa números de chassi, motor, etiquetas, placas e vidros, buscando sinais de adulteração ou clonagem. Avalia carroceria, pintura e reparos para identificar se o carro já sofreu batidas ou teve peças repintadas/substituídas. Conferem se equipamentos de segurança e itens obrigatórios (como faróis, cintos) estão presentes e funcionando. Analisa a autenticidade da documentação e a legitimidade da propriedade do veículo.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2026**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DECLARADA PELO DE-CRETO Nº 1.858, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, LIMITADA AOS BENS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Numero/Ano: 004/2026 Data de abertura: 05/02/2026

Data adjudicação: 13/02/2026 Data homologação: 13/02/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: DIVA VUOLO NAUE LTDA CNPJ 17.852.139/0001-66 Total: R\$ 94.000,00

DIVA VUOLO NAUE LTDA, - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TO-TAL MEDIO
035.001.016	MADEIRA - TIMBURANA SER-RADA EM P RANCHA COM LAR-GURA ACIMA DE 20 C M, MAN-TENDO OBRIGATORIAMENTE 6 C M DE ESPESSURA E 4,20 M DE COMPRIM ENTO.	M³	30	1.800,00	54.000,00
035.001.017	MADEIRA - PIQUIARANA SER-RADA EM P RANCHA COM LAR-GURA ACIMA DE 20 C M, MAN-TENDO OBRIGATORIAMENTE 6 C M DE ESPESSURA E 4,20 M DE COMPRIM ENTO.	M³	20	2.000,00	40.000,00

Valor Total: R\$ 94.000,00